



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 23 de setembro de 2022.

À EMPRESA

MEGA TRACTOR EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 34.905.756/0001-00

REPRESENTANTE LEGAL: MATEUS MARTINS MAGALHÃES

Senhor Representante,

Face a necessidade de fornecimento parcelado de material de escritório (papel a4 branco 210 x 297 mm (75g/m²) - c/ 500 folhas) para atender as diversas secretarias municipais e a rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, foram realizados o processo licitatório nº 069/2022 e o pregão eletrônico 041/2022, sendo que tais procedimentos originaram a ata de registro de preços - ARP 023/2022, firmada entre este município e a empresa **MEGA TRACTOR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, em 27 de abril de 2022, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme Comunicação Interna – nº 120/2022/Gestão de 21 de julho de 2022 constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da referida ARP, visto a inobservância ao prazo de entrega dos materiais constantes nas ordens de fornecimento abaixo relacionadas:

Nº ORDEM DE FORNECIMENTO	PRAZO DE ENTREGA	DATA DE ENTREGA	VALOR
3524	06/07/2022	Até a data de 02/09/2022 não houve entrega	R\$ 15.366,00
3525	06/07/2022	Até a data de 02/09/2022 não houve entrega	R\$ 1.280,50
3526 (Parcial 01)	06/07/2022	16/08/2022	R\$ 7.683,00
3526 (Parcial 02)	06/07/2022	Até a data de 02/09/2022 não houve entrega	R\$ 12.805,00
3527	06/07/2022	16/08/2022	R\$ 7.683,00
3528	06/07/2022	16/08/2022	R\$ 7.683,00
3529(Parcial 01)	06/07/2022	16/08/2022	R\$ 8.963,00
3529(Parcial 02)	06/07/2022	Até a data de 02/09/2022 não houve entrega	R\$ 16.646,50



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Considerando o envio da Notificação em 05/082022, não tendo a empresa apresentado Defesa Prévia, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Gestão para prestar informações quanto à entrega dos materiais e posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo, sendo informadas as datas de entrega dos materiais em atraso, opinando pelo prosseguimento visto os transtornos que os atrasos geraram.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **12739/2022**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA** proporcionais, em desfavor da empresa **MEGA TRACTOR EMPREENDIMENTOS EIRELI**

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA - R\$ 15.622,00 (quinze mil, seiscientos e vinte e dois reais)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou solicitar através do e-mail: copecaf@lagoasanta.mg.gov.br

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores